



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO**

OFÍCIO Nº 10/2025/MESP/SNPAR

Brasília, na data de assinatura eletrônica.

Ao Senhor

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA

Presidente

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS

Estrada Velha de Maricá, 4830 Bairro Rio do Ouro

Niterói/RJ, CEP: 24330-000

E-mail: cbscp@clubesparalimpicos.org.br.

Assunto: Apresentação do Relatório de Aplicação de Recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 2018.

Senhor Presidente,

1. Como é sabido por vossa senhoria, a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 14.073, de 14 de outubro de 2020 regulamenta a destinação de recursos de loterias às entidades desportivas. Os recursos utilizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP), provenientes das arrecadações das loterias, estão, portanto, inseridos nesse contexto. No seu art. 23, § 2º, a lei em tela estabelece:

Art. 23. Os recursos destinados ao COB, ao CPB, ao CBC, ao CBCP, à CBDE e à CBDU serão aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas, conforme regulamentação. ([Redação dada pela Lei nº 14.073, de 2020](#)).

...

§ 2º O Ministério do Esporte acompanhará os programas e projetos a que refere o caput deste artigo e apresentará, anualmente, relatório acerca da aplicação dos recursos, que será objeto de deliberação do Conselho Nacional do Esporte (CNE), para fins de aprovação.

2. Portanto, de acordo com art. 3º da [Portaria nº 166, de 6 de fevereiro de 2020](#), alterada pela [Portaria MC nº 774, de 11 de maio de 2022](#), que regulamentam o disposto na Lei nº 13.756, de 2018, o CBCP deve apresentar, até o último dia útil do mês de março de cada ano, as comprovações de aplicação dos recursos recebidos no ano anterior, mediante o envio de relatório à Secretaria Especial do Esporte (Ministério do Esporte), contendo as informações pertinentes.

3. Cumpre informar que, dentro da estrutura Ministério do Esporte, cabe à Secretaria Nacional de Paradesporto a análise do relatório das despesas realizadas pelo CBCP dos recursos da Lei 13.756/18. Ainda, o § 2º do Art. 2º da Portaria 166/20 esclarece que o acompanhamento poderá ser realizado por meio de visitas *in loco*, previamente agendadas.

4. Dessa forma, solicitamos que o CBCP apresente à SNPAR o relatório de aplicação dos recursos recebidos no ano anterior, seguindo as orientações da Portaria nº

166/2020, até o último dia útil do mês de março deste ano. Ressaltamos que o relatório deve conter:

- I - os valores mensais arrecadados, oriundos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, conforme Anexo I; e
- II - a discriminação da utilização dos recursos, conforme Anexo II, categorizadas e detalhadas em:
 - a) programas e projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto, conforme Anexo III;
 - b) programas e projetos de formação de recursos humanos, conforme Anexo IV;
 - c) programas e projetos de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, conforme Anexo V;
 - d) programas e projetos de participação em eventos esportivos, conforme Anexo VI;
 - e) despesas administrativas, conforme Anexo VI;
- III - os critérios de escolha ou seleção de cada entidade beneficiada.

5. Agradecemos desde já a colaboração de todos os envolvidos nesse processo. Em caso de dúvidas, solicitamos que entrem em contato pelos e-mails: snpar@esporte.gov.br; fabio.augusto@esporte.gov.br ou pelo telefone (61) 3020-7763.

Cordialmente,

(assinado eletronicamente)
FÁBIO AUGUSTO LIMA DE ARAUJO
Secretário Nacional de Paradesporto



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Lima de Araújo, Secretário(a) Nacional de Paradesporto**, em 24/02/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].